



LEI Nº 2.708 DE 29 DE MAIO DE 2025

PUBLICADO

Em 30/05/2025

Publ. nº 1681

Institui no âmbito do Município de Saquarema a Semana de Conscientização e Prevenção sobre os males causados pelo uso intenso de celulares, tablets e computadores, por bebês e crianças e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Saquarema a Semana de Conscientização e Prevenção sobre os males causados pelo uso intenso de celulares, tablets e computadores, por bebês e crianças, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de novembro.

Art. 2º A data a que se refere o artigo 1º poderá ser celebrada com seminários, debates, palestras e reuniões elucidativas e preventivas para a população na rede pública de ensino e de saúde, propaganda em emissoras de rádio, TV e na rede mundial de computadores, distribuição de informativos, entre outras formas.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei para o seu fiel cumprimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 29 de maio de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

Projeto de Lei nº 028/2025.
Autoria: Vereadora Elisia Rangel de Freitas.